DECRETO Nº 1.625 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 495.175,86 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.194 de 02 de junho de 2005,

DECRETA

- **Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 495.175,86 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- **Art. 2º** Os recursos necessários para atender o presente crédito adicional suplementar correrão a conta de excesso de arrecadação nas fontes 02 e 03 e anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.164/04, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Incisos II e III da Lei nº 4.320/64.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

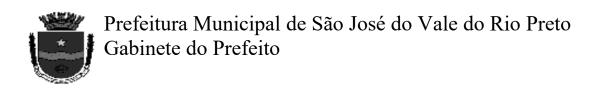
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de dezembro de 2005.

MANOEL MARTINS ESTEVES

José Otávio Branco da Cunha Gilberto Martins Esteves Anselmo Franco Eny Esteves da Cunha Sérgio da Serra Martins Oest filho Francisco Carlos Nogueira Marcello Rossado Netto Marco Aurélio Padilha Fróes

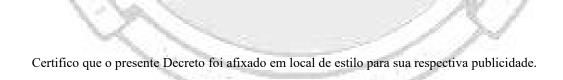
ANEXO AO DECRETO Nº 1625 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Administração		よりなりな	
	7	7367	
2002.041220202.006	3.1.90.11-01	7	18.766,81
2002.041220202.006	3.3.90.30-02	10	10.600,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-02		2.215,00
Secretaria de Educação e Cultura			
2004.121220202.017	3.3.90.30-01	18.193,42	200200
2004.121220202.017	3.3.90.32-01	8.000,00	20.4
2004.121220202.017	3.3.90.36-03	5.073,40	
2004.121220202.017	3.3.90.39-03	2.141,09	
2004.093611152.007	3.1.90.13-05	1.099,53	75
2004.123611562.029	3.3.90.32-05	9.658,00	V Rb
2004.123611562.029	3.3.90.32-07	11.420,00	
2004.123611582.030	3.3.90.36-05	3.962,00	1.32.36
2004.123611582.030	3.3.90.39-05	12.100,00	Yall
2004.123611591.040	4.4.90.52-01	40.000,00	Pall's Cor
2004.123611591.040	4.4.90.52-02	25.000,00	100000
2004.133921872.027	3.3.90.39-01	3.000,00	1000
2004.133921882.024	3.3.90.36-01	1.700,00	
2004.133921882.024	3.3.90.39-01	1.300,00	4000
2004.123611562.019	3.1.90.96-05		95.827,44
2004.123611562.029	3.1.90.11-05		1.920,00
2004.121220202.017	3.3.90.39-03		4.400,00
2004.123611582.035	3.3.90.30-01		4.400,00
2004.123611582.035	3.3.90.30-05		9.500,00
Secretaria de Saúde	GUEUS.	373	161
2006.101220202.034	3.3.90.30-04	108.511,74	1 14
2006.101220202.034	3.3.90.32-03	17.379,99	34 (3.1)
2006.101220202.034	3.3.90.32-04	20.119,26	
2006.101220202.034	3.1.90.11-01		3.448,24
2006.101220202.034	3.1.90.11-04		3.030,93
2006.101220202.034	3.3.90.39-01	-101	120.053,01
Secretaria de Obras Públicas,			,
Urbanização e Transportes	The second of th		
2007.041220202.043	3.1.90.11-01		450,00
2007.041220202.043	4.4.90.51-02		39.400,00
2007.041220202.044	3.3.90.30-02		78.000,00
2007.257523072.046	3.3.90.39-02		92.647,43



ANEXO AO DECRETO Nº 1625 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
D.A.A.E.		ももでりなり	
2008.041220202.041	3.3.90.36-01	- CO-CO-CO-CO-CO-CO-CO-CO-CO-CO-CO-CO-CO-C	712,00
2008.185442371.046	3.3.90.30-02	7	1.950,00
Secretaria de Turismo, Esportes e		4	
Lazer			
2010.278133202.066	3.3.90.30-01		450,00
2010.278133202.066	3.3.90.39-01		3.000,00
2010.278133202.066	4.4.90.52-01		2.100,00
Secretaria de Meio Ambiente			-5103-
2012.1812202022.068	3.3.90.39-02		1.450,00
2012.1812202022.068	4.4.90.52-02		855,00
TOTAL	22.5	288.658,43	495.175,86



Em, 29 de dezembro de 2005.

Ailton de Oliveira